

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA LIGHT – MANDATO 2027–2030

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho de Consumidores da LIGHT dá divulgação à realização de Audiência Pública destinada à apresentação das entidades representativas e dos candidatos interessados em compor o Conselho de Consumidores para o mandato 2027–2030, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021 e com o Regimento Interno do Conselho.

O Conselho de Consumidores é um órgão consultivo, de caráter permanente, composto por representantes das principais classes de consumidores de energia elétrica, com atuação voltada ao acompanhamento e à avaliação dos serviços prestados pela distribuidora, bem como à defesa dos interesses dos consumidores em sua área de concessão.

Os cargos de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente não são remunerados, sendo exercidos de forma voluntária pelos representantes indicados pelas entidades participantes.

A Audiência Pública será realizada em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021 e tem por objetivo conferir transparência, publicidade e legitimidade ao processo de composição do Conselho de Consumidores da LIGHT para o mandato 2027–2030.

2. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 28 de agosto de 2026

Horário: 10h00

Local: Teatro do Centro Cultural LIGHT

Endereço: Avenida Marechal Floriano, nº 168 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

3. DAS CLASSES DE CONSUMO E ENTIDADES ELEGÍVEIS

Poderão manifestar interesse em indicar representantes para compor o Conselho de Consumidores da LIGHT as entidades legalmente constituídas que representem consumidores das seguintes classes: Residencial; Rural; Comercial; Industrial e Poder Público. A composição do Conselho se dá pelos representantes indicados por essas entidades, sujeitos à análise e aceitação do Conselho de Consumidores da Light, nos termos do art. 5º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

As entidades deverão possuir atuação e representatividade compatíveis com a respectiva classe de consumo na área de concessão da LIGHT.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse, acompanhada da documentação comprobatória, até o dia 10 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico: conselhodeconsumidores@light.com.br.

O envio antecipado da documentação permitirá sua análise preliminar e contribuirá para a organização da Audiência Pública.

As entidades interessadas deverão apresentar:

- Estatuto ou ato constitutivo vigente;
- Documento que comprove sua atuação e representatividade junto à classe que pretende representar;
- Ofício de indicação do representante titular e do suplente;
- Documentação dos candidatos indicados, contendo:
 - nome completo;
 - CPF;
 - dados de contato (e-mail e telefone); e
 - currículo resumido;
- Documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no art. 5º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Os candidatos indicados deverão atender aos requisitos previstos na Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, especialmente aqueles constantes do art. 5º, incluindo, entre outros:

- residência ou atuação profissional ou empresarial na área de concessão da LIGHT (por exemplo: conta de consumo, contrato de trabalho, declaração do empregador, contrato social ou outro documento equivalente);
- disponibilidade para participação nas reuniões e atividades do Conselho (conforme modelo constante do Anexo I);
- participação em ações de capacitação promovidas pelo Conselho e pela ANEEL (conforme modelo constante do Anexo I);
- adimplência junto à distribuidora no momento da nomeação (conforme modelo constante do Anexo II);
- escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo (certificado, diploma ou documento equivalente).

Além do atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no art. 5º, serão observados, quando presentes, os requisitos desejáveis estabelecidos no art. 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NA AUDIÊNCIA

Durante a Audiência Pública, cada entidade participante terá 10 (dez) minutos para realizar sua apresentação institucional, oportunidade em que poderá demonstrar sua representatividade, atuação e interesse em contribuir para o fortalecimento da participação dos consumidores no setor elétrico.

7. DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Será facultada a apresentação de candidaturas durante a Audiência Pública, nos termos do art. 8º, §3º, da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, desde que acompanhadas da documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos na Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021. As candidaturas apresentadas durante a audiência serão submetidas aos mesmos critérios de análise documental e de elegibilidade aplicáveis às indicações encaminhadas previamente, devendo estar acompanhadas, no ato, da totalidade da documentação prevista.

Não serão aceitas candidaturas, tampouco documentação complementar, apresentadas após a data e o horário de realização da Audiência Pública, sendo o dia da Audiência o termo final improrrogável para recebimento de indicações e de toda a documentação comprobatória.

8. DA ANÁLISE E DA DELIBERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CCO

Após a realização da Audiência Pública, o Conselho de Consumidores da LIGHT procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, no Regimento Interno do Conselho e nas demais normas aplicáveis.

Concluída essa etapa, será deliberada a composição do Conselho de Consumidores da LIGHT para o mandato 2027–2030, nos termos do art. 8º, §4º, da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A ata da Audiência Pública será disponibilizada na página eletrônica do Conselho de Consumidores da Light, resguardados os dados pessoais de acesso restrito ou sigiloso.
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Consumidores da Light, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021 e o Regimento Interno do Conselho.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva do Conselho de Consumidores da LIGHT.

E-mail: conselhodeconsumidores@light.com.br

Site: www.cconsumidoreslight.com.br

Rio de Janeiro/RJ, 27 de julho de 2026.

(documento assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO DAIR COUTINHO

Presidente do Conselho de Consumidores da LIGHT
Conselho de Consumidores da LIGHT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que possuo disponibilidade de tempo para participar das atividades do Conselho de Consumidores da LIGHT, incluindo reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para participação em ações de capacitação e qualificação relacionadas ao setor elétrico, conforme estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, art. 5º, III (requisitos obrigatórios).

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função de Conselheiro, conforme legislação vigente.

Comprometo-me a participar de forma assídua das atividades do Conselho.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS/CONFLITOS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para
os _____ devidos _____ fins:

- Estar adimplente junto à distribuidora, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021, art. 5º, IV (requisitos obrigatórios);
- Não possuir impedimentos ou conflitos de interesse que comprometam o exercício da função de Conselheiro no Conselho de Consumidores na área de concessão da Light;

Não utilizar o cargo no Conselho para obter vantagens pessoais, privilégios ou realizar promessas indevidas

- Comprometer-me a atuar com ética, transparência e em defesa dos interesses da classe que represento.

Caso não seja titular de unidade consumidora, declaro possuir vínculo com unidade consumidora na área de concessão, conforme documentação apresentada.

Local e data: _____

Assinatura: _____